



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

R. b 365  
Tr Amc - sub CR I  
deste Comarca pge  
des imprimto a  
Circular  
Em 15.01.2001

CIRCULAR 02 /2001

Florianópolis

Aos Excelentíssimos Senhores Doutores Juízes Diretores do Foro

Florianópolis, 03 de janeiro de 2001.

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência cópia reprográfica do Ofício nº 1157/00-CLARISSA, de 12 de dezembro do ano em curso, oriundo da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT, para que Vossa Excelência cientifique os cartórios de registro de imóveis dessa Comarca.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

  
Desembargador **WILSON GUARANY VIEIRA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Expeça-se Circular aos Exm<sup>os</sup>. Juizes  
Diretores do F. J.  
Em 27.12.2000

Des. WILSON GUARANY VIEIRA  
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS

OF. N.º 1157/00-CLARISSA

362  
CUIABÁ/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

DO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS,  
CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

AO: EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) CORREGEDOR(A) DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA - SC

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Em atendimento à determinação do MM. Juiz da Vara de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá/MT, informamos que se processa a Falência da Empresa TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ n.º 03.827.987/0001-00, em que são sócios SR. EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA CPF n.º 064.779.331-87 e SRA. SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO, CPF n.º 328.045.981-87, ALVORADA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 15.346.141/0001-38, em que são sócios SRA. MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA, CPF N.º 314.289.831-04 e SR. JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO, CPF N.º 066.806.231-04; AIR TRESE AERO TAXI LTDA, CNPJ n.º 33.030.990/0001-60, em que são sócios o SR. EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, CPF n.º 064.779.331-87 e SRA. SHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO CPF n.º 328.045.981-87 e SR. MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA, CPF n.º 017.799.651-34; DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.827.987/0001-02; BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.827.987/0001-56; TRESE-HÁ IMOBILIARIA LTDA, CPPJ n.º 00.100.141/0001-86; ESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n.º 74.172.676/0001-91; TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S/A, CNPJ n.º 24.684.128/0001-80; R.C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.551.267/0001-60; AVANÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n.º 15.365.091/0001-36; e para que seja dada ciência aos Cartórios de Registros de Imóveis de Vossas Comarcas, determinando que não sejam procedidos quaisquer registros de imóveis bem como transferência pela empresa e pessoas mencionadas nesta sentença sem a devida autorização deste juízo.

Outrossim, encaminhamos cópias da R. Sentença fls. 179/187 para Vosso conhecimento.

Na oportunidade, apresento à Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira  
Juiz de Direito

013107 572 00 26 2 7 33

SECRETARIA GERAL  
DA JUSTIÇA